



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA – MA

Fls. n.º 84

Proc. n.º 011302/2023

Rubrica: [assinatura]

**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

## CONVOCAÇÃO

Satubinha/MA, em 28 de fevereiro de 2023.

### ASSUNTO: ASSINATURA DE CONTRATO

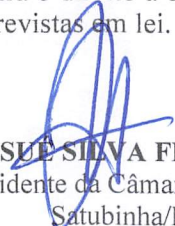
A CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA, Estado do Maranhão, convoca a empresa **MERCADO IDEAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 31.047.299/0001-63, Rua salvação, nº 260, Centro, Satubinha - MA, para assinatura do TERMO DE CONTRATO.

O representante legal da empresa deverá comparecer em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira) e no horário das 08h:00min (oito horas) às 14h:00min (quatorze horas), munido dos seguintes documentos:

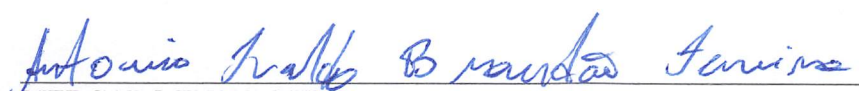
- 1. SÓCIO, PROPRIETÁRIO, DIRIGENTE OU ASSEMELHADO:** Cédula de Identidade ou documento equivalente e Estatuto ou Contrato Social que comprovem sua capacidade de representante legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição.
- 2. PROCURADOR:** Cédula de Identidade ou documento equivalente e cópia devidamente autenticada ou a ser autenticada pela Comissão Permanente de Licitação, mediante a apresentação dos originais para confronto, do Instrumento Público ou Particular de Mandato (procuração), com firma reconhecida em cartório, outorgando expressamente poderes para emitir declarações, receber intimação, assinar termo de contrato, dar e receber quitação, assim como praticar todos os demais atos em nome da empresa contratada. (Nesta hipótese, a procuração fará parte integrante do contrato, independentemente de transcrição).

No ato da assinatura do contrato, a empresa deverá comprovar que está em dia com as obrigações perante os Tributos Federais, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais; Regularidade com os Tributos Estaduais, mediante Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa e Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa; Regularidade com os Tributos Municipais, mediante Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa e Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa; Com o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos como o FGTS e Certidão Negativa de Débito Trabalhista CNDT.

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei.

  
**JOSÉ SILVA FRANKLIN**  
Presidente da Câmara Municipal  
Satubinha/MA

RECEBI EM 28/02/2023.

  
**MERCADO IDEAL LTDA**  
CNPJ nº 31.047.299/0001-63



**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

**TERMO DE CONTRATO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01130201/2023**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011302/2023**

TERMO DE CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI A **CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA** E A EMPRESA **MERCADO IDEAL LTDA**, PARA FORNECIMENTOS DOS PRODUTOS DESCRITOS NO OBJETO DESTE CONTRATO.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA/MA**, inscrito no CNPJ sob nº 01.620.056/0001-01, sediada na Rua Humberto de Campos, nº 10, Centro, Satubinha/MA, doravante denominada apenas **CONTRATANTE**, por intermédio do Sr. Josué Silva Franklin Presidente da Câmara Municipal, portador do RG sob o nº 27390446 e inscrito no CPF sob o nº 047.121.993-26; e a empresa **MERCADO IDEAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 31.047.299/0001-63, Rua salvação, nº 260, Centro, Satubinha - MA, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Antônio Ivaldo Brandão Ferreira, portador do CPF sob o nº 036.720.583-19, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na Rua salvação, nº 259, Centro, Satubinha - MA, RESOLVEM celebrar o presente contrato, decorrente da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2023** e do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011302/2023**, fundamentado sob a égide da Lei Federal nº 8.666/93, além de outras legislações complementares, as quais amparam o presente contrato para todos os efeitos legais, mediante as seguintes cláusulas e condições

**1. DO OBJETO**

1.1. o fornecimento de materiais de expediente em geral com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha/MA, conforme especificações de Termo de Referência.

**2. DA VALOR**

2.1. A **CONTRATANTE** pagará aa **CONTRATADA** pelo fornecimento dos produtos, objeto deste contrato, o valor total de **R\$ 17.254,00 (dezessete mil duzentos e cinquenta e quatro reais)**.

**3. DO PRAZO, LOCAL E DEMAIS CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

3.1. O recebimento produtos será feito por servidor da Câmara Municipal, atestando o cumprimento de todas as condições estabelecidas neste Termo, conferindo os produtos, emitindo em seguida o Termo de Recebimento, obedecidas às disposições constantes na alínea b, inciso II do Art. 73, da Lei nº 8.666/93.

3.2. A prova de entrega é a assinatura do(a) responsável pelo recebimento dos produtos no canhoto da nota fiscal, que servirá apenas como ressalva ao fornecedor para fins de cumprimento da data de entrega.





**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

- 3.3. Os pedidos dos produtos serão realizados ao longo da do(s) respectivo(s) contrato(s). A cada solicitação será formalizada a emissão da Ordem de Fornecimento, onde serão detalhados os produtos e quantidades para a entrega e encaminhada à Empresa (contratada) por meio de fax, e-mail eletrônico ou outro meio hábil.
- 3.4. A entrega dos produtos deverá ser efetuada em **até 05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da ordem de fornecimento, podendo ser prorrogado em conformidade com o disposto na Lei 8.666/93.
- 3.5. O objeto será recebido provisoriamente no ato da entrega, e, definitivamente, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados do recebimento provisório e após a verificação da qualidade e do quantitativo dos produtos.
- 3.6. Os produtos reprovados no recebimento provisório serão devolvidos, devendo a Contratada substituí-los no prazo de até **02 (dois) dias consecutivos**, contados a partir da Notificação, arcando com todos os custos decorrentes. Caso este prazo não seja observado, será considerada inexecução contratual. A substituição dos produtos não exime a Contratada da aplicação de penalidades por atraso no fornecimento.
- 3.7. Os produtos deverão apresentar nas embalagens sua composição e prazo de validade, que seja de no mínimo de 06 (seis) meses, ou outro prazo previsto na descrição dos itens da planilha deste termo de referência, ou ainda, na embalagem do produto, após a data da entrega;
- 3.8. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:
- Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
  - Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da administração, no prazo máximo de vinte e quatro horas contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
  - Se disser respeito à diferença de quantidades ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
  - Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de vinte e quatro horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 3.9. Os produtos serão devolvidos no ato da entrega se não corresponderem à qualidade exigida nas especificações do edital e do contrato. Sendo vedado misturar gêneros de qualidade desiguais para vendê-los ou expô-los à venda por preço estabelecido para os demais custos ou entregar produtos impróprios para o consumo.
- 3.10. Os prazos de fornecimento do objeto poderão ser prorrogados, a critério da Câmara Municipal, desde que a Contratada formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 3.11. As aquisições/contratações dos itens constantes do presente Termo de Referência ocorrerão de acordo com as necessidades e conveniências da Câmara Municipal, e desde que exista o respectivo crédito orçamentário, mediante a emissão de **Contrato** e da respectiva **Nota de Empenho** e posterior **Ordem de Fornecimento**.

#### 4. DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

- 4.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após entrega dos produtos, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a





**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das seguintes certidões de regularidade:

- a) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, quando for o caso.
  - b) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal, da sede ou domicílio do licitante, de acordo com a Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1751 de 02/10/2014, quando for o caso.
  - c) Certidão Negativa de Débito e Certidão Negativa de Dívida Ativa (Estadual), quando for o caso.
  - d) Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Dívida Ativa (Municipal), quando for o caso.
  - e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, de acordo com a Lei n.º 12.440, quando for o caso.
- 4.2. A Contratada deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à Câmara Municipal, acompanhada das Certidões listadas no subitem 4.1, acima.
  - 4.3. A Nota Fiscal/Fatura será conferida e atestada pela comissão ou servidor responsável pelo Recebimento.
  - 4.4. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.
  - 4.5. A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.
  - 4.6. Em caso de atraso no pagamento efetuado pelo CONTRATANTE da fatura apresentada pela CONTRATADA, esta fará jus à compensação financeira na forma de atualização monetária do respectivo valor, na qual poderá incidir juros moratórios à taxa de 0,05% (cinco décimos por cento) ao mês, “*pro rata die*”.
  - 4.7. Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante sofrerá desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 4.8.
  - 4.8. O Cronograma de desembolso será realizado mediante a entrega dos produtos, devendo ser efetuado o pagamento no prazo e demais condições constantes no item 4.

## 5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO:	01 - Poder Legislativo
UNIDADE ORÇAMENTARIA	0101 – Câmara Municipal de Satubinha
FUNÇÃO:	01 – Legislativa
SUB FUNÇÃO:	122 – Administração Geral
PROGRAMA:	0001 – Ação Legislativa
PROJETO ATIVIDADE:	2001 – Manutenção e Func. Das Atividades Administrativas
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
FONTE DE RECURSOS	0.1.00/100.000 Recursos Ordinários – R\$ 100.000,00





**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

## 6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. O presente contrato terá prazo de vigência da data de sua assinatura até 31 de dezembro do corrente ano ou após execução total do contrato, podendo ser prorrogado conforme o art. 57 da Lei 8.666/93.

## 7. DAS REPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 7.1. Deveres e Responsabilidades da Contratante, além de outras que poderão ser previstas na Contratação:

- 7.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos ou instrumentos equivalentes, por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações;
- 7.1.2. Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos servidores;
- 7.1.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições pactuadas;
- 7.1.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- 7.1.5. Preencher e enviar a Ordem de Fornecimento de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;
- 7.1.6. Receber os objetos entregues pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;
- 7.1.7. Recusar com a devida justificativa qualquer produto ou serviço entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;
- 7.1.8. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;
- 7.1.9. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a entrega dos produtos.

### 7.2. Deveres e Responsabilidades da Contratada, além de outras que poderão ser previstas na Contratação:

- 7.2.1. Entregar os produtos cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência;
- 7.2.2. Comparecer em juízo, na hipótese de qualquer reclamação trabalhista intentada contra a Contratante por empregado da Contratada, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora, e substituir a Contratante no processo, ou responder solidariamente, até o final do julgamento, arcando com todas as despesas decorrentes de eventual condenação;
- 7.2.3. Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pelo Contratante, relacionados com as características;
- 7.2.4. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;
- 7.2.5. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais do Contrato e do Gestor do Contrato inerentes à execução do objeto contratual;
- 7.2.6. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.





**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

- c) Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório.
- 7.2.7. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da entrega dos produtos pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar os fornecimentos, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar a entrega dos produtos que julgar inadequados;
- 7.2.8. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação exigidas na licitação;
- 7.2.9. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;
- 7.2.10. Em relação à contratação, compete ao contratado:
- e) Aceitar os Termos e Condições do contrato de acordo com a Legislação Vigente e com o instrumento pactuado no Termo de Referência;
  - f) Manter, durante a vigência do contrato, as condições de regularidade jurídica e fiscal.
- 7.2.11. Respeitar as normas e procedimento de controle interno.

## **8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 8.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.
- 8.1.1. A multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.
- 8.1.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.
- 8.1.3. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 8.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
- 8.2.1. Advertência;
- 8.2.2. Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- 8.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 8.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 8.2.5. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.





**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ N° 01.620.056/0001-01

- 8.2.6. As sanções previstas nos itens 8.3.1, 8.3.3 e 8.3.4 poderão ser aplicadas juntamente com a do item 8.3.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 8.2.7. A sanção estabelecida no item 8.3.4. será facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
- 8.3. As sanções previstas nos itens 8.3.3 e 8.3.4. poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:
- 8.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 8.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 8.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

## 9. RESCISÃO

- 9.1. O presente contrato pode ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.
- 9.2. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

## 10. PERÍODO DE ENTREGA DOS PRODUTOS

- 10.1. Os produtos deveram ser entregues no período vigência do contrato.

## 11. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## 12. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 12.1. Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis, salvo quando comprovadas as situações descritas no art. 65, inciso I, letra “b”, inciso II, letra “d” da Lei nº 8.666/93.
- 12.2. A **CONTRATANTE** poderá solicitar modificações, acréscimos ou na execução do objeto deste contrato, desde que, após consulta à **CONTRATADA**, as mesmas sejam consideradas viáveis;
- 12.3. Se tais modificações ou alterações repercutirem no preço pactuado na Cláusula Quarta ou no prazo da entrega dos produtos será acordado ajuste apropriado, que deverá ser formalizado, através do Termo Aditivo, obedecendo ao prazo de convocação estipulado pela Administração, consoante o Art. 64, da Lei Federal nº 8.666/93
- 12.3.1. As modificações que implicarem em aumento do preço pactuado na Cláusula Quarta, não excederão a 25% (vinte e cinco por cento) do referido preço.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

### 13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A fiscalização do produto será feita mediante o acompanhamento de cada publicação, verificando-se o cumprimento dos termos contratuais, por meio de servidor designado.

### 14. SITUAÇÕES GERAIS

14.1. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo, tomando-se como base a Lei nº 8.666/93.

### 15. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

15.1. O contrato se fundamenta na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes.

### 16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Todas as comunicações ou notificações relativas a este contrato serão enviadas para os endereços das partes constantes no preâmbulo deste contrato;

16.2. Todas as correspondências e acordos anteriores à data da assinatura deste contrato serão considerados sem efeito, e somente o estipulado no contrato e seus documentos têm validade para a execução do mesmo;

16.3. A **CONTRATADA** declara, neste ato, ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois, em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos, para isentar-se de responsabilidade pela execução incorreta do objeto;

16.4. A tolerância ou o não exercício, pela **CONTRATANTE**, de quaisquer direitos a ela assegurados neste contrato ou na Legislação em geral, não importará em renovação ou renúncia a qualquer desses direitos, podendo a **CONTRATANTE** exercitá-los a qualquer tempo;

16.5. A **CONTRATADA** fica obrigada a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

16.6. Aplica-se ao presente contrato, o estipulado nas Leis Federais nº 8.666/93, para sua execução;

16.7. A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de fiscalizar a execução do contrato, quando lhe convier.

### 17. DA PUBLICAÇÃO

17.1. O extrato do presente Contrato será publicado pelo **CONTRATANTE** em Diário Oficial, obedecendo ao disposto no parágrafo único art. 61 da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.





**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

**18. DO FORO**

- 18.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Pio XII – MA, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes deste contrato e de sua execução.
- 18.2. E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Satubinha/MA, em 01 de março de 2023.


**CONTRATANTE:**


**CONTRATADA:**

  
CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA  
José Silva Franklin  
Presidente

  
MERCADO IDEAL LTDA  
Antônio Ivaldo Brandão Ferreira  
CPF nº 036.720.583-19  
Proprietário

**TESTEMUNHAS:**

1.   
\_\_\_\_\_  
CPF: 075.249.783 - 77

2.   
\_\_\_\_\_  
CPF: 003.410.723 - 11



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA – MA

Fls. n.º 93

Proc. n.º 011302/2023

Rubrica: [assinatura]

## CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA

Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

### EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 01130201/2023, decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2023 e de acordo com o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011302/2023. **Partes:** CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA e a empresa MERCADO IDEAL LTDA. **Objeto:** o fornecimento de materiais de expediente em geral com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha/MA. **Data da Assinatura:** 01 de março de 2023. **Valor:** R\$ 17.254,00 (dezesete mil duzentos e cinquenta e quatro reais). **Do Pagamento:** será realizado após apresentação da nota fiscal, a fim de que seja efetuado o pagamento. **Dotação Orçamentária:** 0101 – Câmara Municipal de Satubinha; 01 122 0001 2001 – Manutenção e Func. Das Atividades Administrativas; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. **Josué Silva Franklin.** Presidente da Câmara Municipal.





# Diário Oficial

MUNICÍPIO DE SATUBINHA - MA  
INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 340/2016  
LEGISLATIVO



SATUBINHA - MA :: DIÁRIO OFICIAL - LEGISLATIVO - VOL. 3 - Nº 327 / 2023 :: TERÇA, 07 DE MARÇO DE 2023 :: PÁGINA 1 DE 2

## SUMÁRIO

### DESCRIÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA	
Proc. <u>011302/2023</u>	Página
Folha <u>94</u>	
Rubrica <u>R</u>	1

### EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 01130201/2023, decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2023 e de acordo com o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011302/2023. **Partes:** CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA e a empresa MERCADO IDEAL LTDA. **Objeto:** o fornecimento de materiais de expediente em geral com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha/MA. **Data da Assinatura:** 01 de março de 2023. **Valor:** R\$ 17.254,00 (dezessete mil duzentos e cinquenta e quatro reais). **Do Pagamento:** será realizado após apresentação da nota fiscal, a fim de que seja efetuado o pagamento. **Dotação Orçamentária:** 0101 – Câmara Municipal de Satubinha; 01 122 0001 2001 – Manutenção e Func. Das Atividades Administrativas; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. **Josué Silva Franklin.** Presidente da Câmara Municipal.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.satubinha.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: a35f33f8b1b106e17360db2efc3a34269ff062ba

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA – MA

Fls. n.º 95Proc. n.º 011302/2023Rubrica: RS

**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

## SOLICITAÇÃO DE EMPENHO

Satubinha/MA, 01 de março de 2023.

Ao  
Departamento de Contabilidade

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011302/2023**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2023**  
**CONTRATO Nº 01130201/2023**

Solicito a nota de empenho em favor do credor abaixo descrito nos termos da solicitação.

### 1. OBJETO:

o fornecimento de materiais de expediente em geral com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha/MA.

### 2. CREDOR:

**MERCADO IDEAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 31.047.299/0001-63, Rua salvação, nº 260, Centro, Satubinha - MA.

### 3. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

ÓRGÃO: 01 - Poder Legislativo  
UNIDADE ORÇAMENTARIA 0101 – Câmara Municipal de Satubinha  
FUNÇÃO: 01 – Legislativa  
SUB FUNÇÃO: 122 – Administração Geral  
PROGRAMA: 0001 – Ação Legislativa  
PROJETO ATIVIDADE: 2001 – Manutenção e Func. Das Atividades Administrativas  
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

### 4. DESCRIÇÃO DOS ITENS:

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR	
				UNIT.	TOTAL
1	Agenda de compromissos, formato 15,0 x 21,0 cm, miolo diário, 1 dia por página, inclusive sábado e domingo, horário de compromissos das 7hs às 21h30 com intervalos a cada 30 minutos, planejamento financeiro e planejamento mensal no início de cada mês, rodapé de cada página com calendário do mês anterior, mês em curso e dois meses posteriores, papel offset com gramatura 60g/m <sup>2</sup> impresso em 1 cor, 416 páginas	un	12	R\$ 74,00	R\$ 888,00
2	Almofada para carimbo material caixa plástico, material almofada esponja absorvente revestida de tecido, tamanho nº 3, cor azul, tipo entintada, comprimento 12cm, largura 9cm, formato retangular, espessura 6mm, cores diversas	un	12	R\$ 7,00	R\$ 84,00



**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**

Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA

CNPJ N° 01.620.056/0001-01

3	Bloco de papel adesivo para recado, amarelo, tamanho 76x102mm, c/ 100 fls.	un	12	R\$ 14,00	R\$ 168,00
4	Borracha ponteira, caixa c/ 50 unidades	cx	2	R\$ 44,00	R\$ 88,00
5	Calculadora, dígitos: 12, 4 operações básicas: sim, célula solar: sim, alimentação: solar + bateria, display: lcd, linhas de display: 1, embalagem: caixa, raiz quadrada: não, porcentagem: sim, memória: sim, função grande total: sim, função mark up: não, correção total: sim, inversão de sinais: sim, duplo zero: sim, triplo zero: não, display articulável: não, impressão: não, memória de passo: não, dimensões: 106x142x25 (mm), peso: 0,10 (kg), correção dígito a dígito: sim, garantia: 180 dias, cor: prat,	un	12	R\$ 74,00	R\$ 888,00
6	Caneta esferográfica, escrita 0,7mm, corpo em material plástico transparente com orifício lateral, carga removível não rosqueada, ponta de tungstênio com esfera, fabricação nacional cx c/50 un, cores diversas	cx	2	R\$ 74,00	R\$ 148,00
7	Caneta esferográfica, escrita 1,2mm, corpo em material plástico transparente com orifício lateral, carga removível não rosqueada, ponta de tungstênio com esfera, fabricação nacional cx c/50 unidades, cores diversas.	cx	2	R\$ 79,00	R\$ 158,00
8	Caneta esferográfica, escrita 1,6mm, corpo em material plástico transparente com orifício lateral, carga removível não rosqueada, ponta de tungstênio com esfera, fabricação nacional cx c/50 unidades, cores diversas	cx	2	R\$ 148,00	R\$ 296,00
9	Caneta hidrográfica, material plástico, material ponta feltro, espessura escrita fina, cor carga azul, aplicação cd/dvd, tipo permanente, diâmetro ponta 1.0mm, caixa com 12un, cores diversas	cx	2	R\$ 118,00	R\$ 236,00
10	Caneta marca texto, material plástico, tipo ponta chanfrada, cores diversas, fluorescente, características adicionais traço 4mm e tampa com clipe, caixa com 12un	cx	2	R\$ 64,00	R\$ 128,00
11	Cinta elástica, material látex, forma circular, nº 18 - caixa 25g	cx	6	R\$ 3,00	R\$ 18,00
12	Clips, tratamento superficial niquelado, tamanho 1/0, material aço inox, formato paralelo - caixa 12un	cx	6	R\$ 5,00	R\$ 30,00
13	Clips, tratamento superficial niquelado, tamanho 2/0, material aço inox, formato paralelo - caixa 50un	cx	6	R\$ 3,00	R\$ 18,00
14	Clips, tratamento superficial niquelado, tamanho 3/0, material metal, formato paralelo - caixa 100un	cx	6	R\$ 5,00	R\$ 30,00
15	Clips, tratamento superficial niquelado, tamanho 6/0, material metal, formato paralelo - caixa 100un	cx	6	R\$ 4,00	R\$ 24,00
16	Clips, tratamento superficial niquelado, tamanho 8/0, material metal, formato paralelo - caixa 50un	cx	6	R\$ 6,00	R\$ 36,00
17	Cola branca, 06 und 90gr	pct	6	R\$ 24,00	R\$ 144,00
18	Corretivo líquido, material base d'água - secagem rápida, apresentação frasco, aplicação papel comum, volume 18ml, composição resina/água/plastificante e pigmentos, cx c/12 unidades	cx	6	R\$ 44,00	R\$ 264,00
19	Envelope branco grande, med. 31 cm altura x 41 cm largura gramatura 90 gr.	un	100	R\$ 0,80	R\$ 80,00
20	Envelope branco médio, med. 24 cm altura x 34 cm largura gramatura 90 gr.	un	100	R\$ 0,80	R\$ 80,00



**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**

Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA

CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

21	Envelope branco pequeno, med. 17 cm alt. X 25 cm larg. Gramatura 90 gr.	un	100	R\$ 0,80	R\$ 80,00
22	Envelope em papel madeira grande, med. 31 cm altura x 41 cm largura gramatura 90 gr.	un	100	R\$ 0,80	R\$ 80,00
23	Envelope em papel madeira médio, med. 24 cm altura x 34 cm largura gramatura 90 gr.	un	100	R\$ 0,80	R\$ 80,00
24	Envelope em papel madeira pequeno, med. 17 cm alt. X 25 cm larg. Gramatura 90 gr.	un	100	R\$ 0,80	R\$ 80,00
25	Envelope para convite, em papel sulfite, branco, com gramatura de 75 g/m2, medindo (16x21) cm.	un	100	R\$ 0,80	R\$ 80,00
26	Envelope para convite, em papel sulfite, branco, com gramatura de 75 g/m2, medindo (21x15) cm.	un	100	R\$ 0,80	R\$ 80,00
27	Estilete com trava de segurança, cabo plástico, lâmina de aço com duplo ângulo de corte para maior durabilidade, carbono estreita, 8mm, pct c/12 unidades	pct	2	R\$ 91,00	R\$ 182,00
28	Estilete com trava de segurança, cabo plástico, lâmina de aço com duplo ângulo de corte para maior durabilidade, carbono largo, 22mm, pct c/12 unidades	pct	2	R\$ 121,00	R\$ 242,00
29	Extrator de grampos, tipo piranha, caixa c/06 unidades	pct	2	R\$ 54,00	R\$ 108,00
30	Extrator grampo, material aço inoxidável, tipo espátula, características adicionais dimensões 150x20mm pacote com 06 unidades	pct	2	R\$ 16,00	R\$ 32,00
31	Fita Gomada, qualitate 48mm x 100m, transparente, pacote com 5 unidades	pct	10	R\$ 24,00	R\$ 240,00
32	Grampeador, tratamento superficial pintado, material metal, tipo mesa, capacidade 25fl, tamanho grampo 26/6, características adicionais base plástica antiderrapante, cabeça em plástico, medidas aproximadas: comprimento 12cm, largura 4cm, altura 5,5cm	un	12	R\$ 21,00	R\$ 252,00
33	Grampo grampeador, material metal, tratamento superficial niquelado, tamanho 26/6 - caixa 5.000un	un	44	R\$ 13,00	R\$ 572,00
34	Lápis preto, material corpo madeira, dureza carga HB, características adicionais nº 2, material carga grafite, cx com 144 unidades	cx	6	R\$ 54,00	R\$ 324,00
35	Livro Ata com 100 folhas	un	6	R\$ 39,00	R\$ 234,00
36	Livro de ponto c/100 fls	un	6	R\$ 34,00	R\$ 204,00
37	Livro Protocolo de Correspondência, com 104fls, capa: papelão 697 g/m2, revestido com papel Offset 120 g/m2, folhas internas: papel offset 63 g/m2, formato: 153x216mm	un	6	R\$ 19,00	R\$ 114,00
38	Organizador de mesa 3 em 1, com porta lápis, clips e lembretes, cor cristal, em material poliestireno.	un	12	R\$ 29,00	R\$ 348,00
39	Papel a4 branco, tamanho 210x297mm, 75g/m2, 500 fls. caixa com 10 resmas	cx	12	R\$ 316,00	R\$ 3.792,00
40	Pasta arquivo, material papelão prensado, tipo AZ, largura 270mm, altura 350mm, lombada 85mm, prendedor interno com trilho, características adicionais com 2 furos, ferragem removível, aplicação arquivo de documento	un	150	R\$ 16,00	R\$ 2.400,00
41	Pasta de dedos ou molha dedos - Não tóxico - 12g	un	22	R\$ 9,00	R\$ 198,00
42	Pasta Plástica cores variadas Transparente, Tipo "L", tamanho Ofício, cx c/ 100 unidades	un	6	R\$ 197,00	R\$ 1.182,00
43	Pasta suspensa c/grampo trilho metálico, com corpo em cartão kraft na cor marrom, 4 Ponteiros Plásticas, 2 Arames 402 mm BTC (Baixo Teor de Carbono), visor	un	20	R\$ 2,00	R\$ 40,00





CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA – MA

Fls. n.º 98


Proc. n.º 011302/2023

Rubrica: BS

**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

	transparente e etiqueta branca, Gramatura de 170 a 200g, espessura de 0,25 a 0,28 mm, medida de 36, pct com 10 un				
44	Perfurador papel, material metal e plástico, tipo médio, tratamento superficial niquelado, capacidade perfuração 50fl, funcionamento manual, características adicionais pino vazador aço temperado, alavanca e haste aço	un	12	R\$ 168,00	R\$ 2.016,00
45	Pilha AAA Alcalina (palito), sem mercúrio e cádmio não adicionais, e após o uso podem ser depositadas em lixo doméstico. Caixa com 4 unidades.	un	10	R\$ 14,00	R\$ 140,00
46	Prancheta em poliestireno, transparente, c/pegador metálico, tam. A4.	un	12	R\$ 29,00	R\$ 348,00

**5. VALOR DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 17.254,00 (dezesete mil duzentos e cinquenta e quatro reais)

  
**JOSUÉ SILVA FRANKLIN**  
Presidente da Câmara Municipal  
Satubinha/MA